



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.563, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece os cargos profissionais e suas quantidades a serem cedidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ao Hemocentro Regional de Pouso Alegre, conforme Lei Municipal nº 2.736/93.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre disponibilizará, a termo de cessão, os seguintes cargos profissionais e suas quantidades ao Hemocentro Regional de Pouso Alegre, para apoio a prestação de serviços de hemoterapia, hematologia, terapia celular e transplante, conforme segue:

- 6 Técnicos de Enfermagem
- 2 Enfermeiros
- 5 Auxiliares Administrativos
- 2 Médicos
- 4 Auxiliares de Serviços Gerais

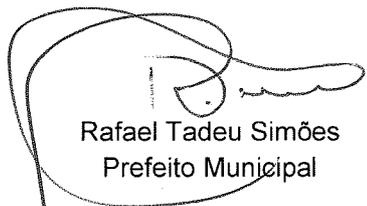
Art. 2º Os profissionais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre que já desenvolvem atividades profissionais junto ao Hemocentro Regional de Pouso Alegre não sofrerão quaisquer alterações nos termos de cessão vigentes em virtude desta Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre na falta de servidores efetivos para serem cedidos, poderá disponibilizar funcionários por contratação temporária ou terceirização.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 2.813, de 11 de Maio de 1994, todas as suas alterações e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2022



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete